



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.284 DE 29 DE MARÇO DE 1977.

QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$.40.000,00

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal Aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para atender despesas com honorários de advogado em acordo judicial/por ação indenizatória contra o Município e que terá a seguinte classificação:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.5 Procuradoria Judicial

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070140	Defesa do interesse público no processo judiciário	
03070142.79	Honorários fixados em acordo judicial por ação indenizatória contra o Município	Cr\$. 40.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ...	Cr\$. 40.000,00
		=====

ARTIGO 2º - A despesa prevista no Artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes anulações orçamentárias:

3. DISTRITO

3.1 Sub Prefeitura de Paulistânia

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
03070212.12	01 - Vencimentos e vantagens fixas .	Cr\$. 4.000,00

4. DISTRITO

4.1 Sub Prefeitura de Domélia

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
0307021.13	01 - Vencimentos e vantagens fixas .	Cr\$. 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.284 DE 29 DE MARÇO DE 1977. - FLS. 02 -

6. DIVISÃO DA FAZENDA

6.4 Administração e Encargos Gerais

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	
03080402.27	Débitos de Exercícios AnterioresCr\$.	7.000,00

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.3 Ensino Pré Escolar

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
08421902.33	Manutenção dos Serviços do Ensino Pré Escolar Cr\$.	8.000,00

7.7 TRANSPORTE DE ALUNOS

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
08452152.40	Manutenção dos Serviços de Transportes de Alunos Cr\$.	5.000,00


7.10 CORPORAÇÃO MUSICAL "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI"

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil	
08482472.45	01 - Vencimentos e vantagens fixas . Cr\$.	6.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	
08482472.45	Manutenção da Corporação Musical "Maestro João Andreotti" Cr\$.	6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO Cr\$.	40.000,00
------------------------------	-----------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE MARÇO DE 1977.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo